LEI Nº 3.305, DE 27 DE JUNHO DE 2008

DISPÕE SOBRE A TRADUÇÃO PARA A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DA PUBLICIDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS EM AUDIOVISUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina a tradução simultânea para a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de toda a publicidade oficial do Município de Anápolis em audiovisual.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Comunicação adotará todas as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPLIS, em 27 de junho de 2008.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO